

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/91

SÍNULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1992, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as metas e prioridades da administração pública municipal, para a elaboração do orçamento relativo ao exercício financeiro de 1992.

Artigo 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações constantes na revisão tributária para o exercício.

Artigo 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Artigo 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Artigo 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do município.

Artigo 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária, no exercício de 1992.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 8º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

01 - LEGISLATIVO

- a) - Aperfeiçoamento do processo legislativo para atendimento as matérias de competência municipal.
- b) Aprimoramento dos métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município.
- c) - Regularização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal, através de concurso e implantação de plano de carreira.
- d) - Aperfeiçoamento de pessoal e Vereadores.

02 - GOVERNO MUNICIPAL

- 01 - Gabinete do Prefeito
- 02 - Assessoria Jurídica
- 03 - Assessoria de Planejamento

- a) - Dar suporte às atividades normais do Governo Municipal.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 - Gabinete do Secretário
- 02 - Departamento de Material
- 03 - Departamento Administrativo
- 04 - Departamento de Pessoal

- a) - Coordenar os serviços administrativos no tocante a pessoal, compras, alienações e controle do patrimônio e demais atividades administrativas;

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

- 01 - Gabinete do Secretário
- 02 - Departamento de Contabilidade
- 03 - Departamento de Cadastro e Tributação

- a) - Manutenção dos Serviços Gerais
- b) - Agilização dos serviços de cobrança da Dívida Ativa de Tributos Municipais;
- c) - Acompanhamento e controle de emissão de Notas de Produtores Rurais e verificação dos registros nos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços, visando uma melhor arrecadação do ICMS.
- d) - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, promovendo a justiça fiscal evitando a especulação imobiliária dos terrenos baldios, principalmente na área central da Sede do município;
- e) - Implantação de sistema informatizado de tributação, controle e arrecadação.
- f) - Amortização da dívida pública junto ao Bancoestado contratos com PRAM e PEDU;

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 - Departamento Rodoviário

- a) - Manutenção dos Serviços Gerais;
- b) - Aquisição de um veículo de apoio administrativo;
- c) - Aquisição de um trator retroscavadeira;
- d) - Ampliação do posto de lavagem de veículos junto ao pátio de máquinas;
- e) - Construção de uma marcenaria junto ao pátio de máquinas, com o reaproveitamento dos materiais na demolição da atual oficina sita junto ao imóvel do depósito de lixo;
- f) - Construção de um refeitório com instalações de uma cozinha para servir refeições aos funcionários de serviços pesados.
- g) - Cascalhamento e readequação de rodovias municipais num total de 110 quilômetros;
- h) - Construção de 200 metros de bueiros em estradas vicinais;
- i) - Construção de 03 pontes:
I - Rio Xaxim com um vão de 7,00 metros;
II - Sanga Ibiapó com um vão de 5,00 metros;
III - Rio Juriti, Picada Benjamim com vão 5,00 metros.
- j) canalização da sanga Ibiapó, no perímetro urbano.

02 - Departamento de Serviços de Utilidade Pública

- a) - Manutenção dos Serviços Gerais;
- b) - Reurbanização das vias urbanas. Avenida Nilo Dazzo, Marechal Cândido Rondon e Rua Curitiba, e readequação do plano viário da sede;
- c) - readequação do Bosque Municipal;
- d) - Abertura e cascalhamento de ruas e avenidas da sede, e a construção de 100,00 metros lineares de bueiros;
- e) - Construção de 1.500,00 metros lineares de Moio-Fio;
- f) - Calçamento de Ruas e Avenidas com pedras irregulares numa área de 7.200,00 metros.
- g) - Construção de 1.000,00 metros de galerias pluviais;
- h) - Construção de 05 abrigos escolares;
- i) - Ampliação da rede de iluminação pública com aproximadamente 100 luminárias;
- j) - Extensão da rede de energia elétrica na área urbana em 1.500,00 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

06 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

01 - Departamento de Saúde

do Sistema Único de Saúde.

serviços gerais de Saúde;

c) - Melhorias no sistema de coleta e reaproveitamento do lixo domiciliar e construção de incinerador para o lixo hospitalar e outros;

d) - Inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais, assim como a retirada do perímetro urbano dos animais proibidos por lei;

e) - Promover campanha para limpeza de caixas de água e desinfecção de poços;

f) - Aquisição de equipamentos necessários para um melhor atendimento nos postos de saúde;

g) - Ampliação do Centro de Saúde e aquisição de imóvel para tal finalidade.

02 - Departamento de Assuntos Comun. e Ação Social

a) Dar suporte às atividades normais no atendimento dos assuntos comunitários e Ação Social;

b) - Dar continuidade dos serviços gerais de manutenção das seguintes atividades: Escola do trabalho; Centro de Amparo ao Menor; Clubes de Mães; Creches; Centro de Convivência dos Idosos e Carmelo Cristo Rei;

Parque Verde;

casas populares.

c) - Construção do Clube de Mães no Bairro

d) - Aquisição terrenos na área urbana para

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 - Gabinete do Secretário

a) - Manutenção dos Serviços Gerais;

02 - Departamento da Cultura

a) - Manutenção dos Serviços gerais;

b) - Aquisição de Instrumentos diversos e uni-

formas para a Banda Musical Municipal;

rais na Sede e Região;

c) - Promoção e Participação de eventos cultu-

e) - Melhorias na Sala de Música.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIZINA
ESTADO DO PARANÁ

03 - Departamento de Ensino

a) - Aplicar no Ensino Fundamental 25% (Vinte e Cinco por Cento) da arrecadação sobre os impostos arrecadados e transferidos do Estado do Paraná e da União, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

b) - Ensino pré-escolar:

- 1 - Manutenção dos serviços gerais;
- 2 - Pagamento de Professores e Serventes;
- 3 - Aperfeiçoamento de Professores;
- 4 - Mobiliário em geral e parque infantil;

c) - Educação especial;

- 1 - Manutenção dos Serviços Gerais;
- 2 - Pagamento de Professores e Serventes;
- 3 - Cursos de Aperfeiçoamento de Professores;
- 4 - Transporte de alunos excepcionais;
- 5 - Contribuições à pessoas;

ros;

d) - Ensino Fundamental:

- 1 - Dar continuidade no transporte de 1.200 alunos diários;
- 2 - Expansão das bibliotecas comunitárias das escolas;
- 3 - Suprimento da merenda escolar;
- 4 - Equipamentos para as cozinhas das escolas;
- 5 - Manutenção dos serviços gerais;
- 6 - Equipamentos em geral;
- 7 - Atendimento de Convênios com: Associação CNEC e APMS.
- 8 - Reformulação do Plano de Carreira dos Professores;
- 9 - Aquisição de um ônibus para transporte escolar;
- 10 - Concurso para professores em até 25 vagas.
- 11 - Aquisição de equipamentos de áudioví-
sual;
- 12 - Melhorias e reformas em escolas.

04 - Departamento de Esportes

- a) - Manutenção dos Serviços Gerais;
- b) - Promoção e Participação de eventos esportivos municipais, regionais e estadual;

c) - Apoio ao Projeto "Jovem Esperança";

d) - Construções de Quadras de Futebol SETE, nas localidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

- 1 - Duas na Sede;
- 2 - Uma na localidade de Santa Rita;
- 3 - Uma na localidade de Capela São Paulo;
- e) - Ampliação e melhorias no campo da comunidade de São Francisco;
- f) - Término do Mini-Ginásio Antonio Carlos Picinato;
- g) - Término do Estádio Municipal de Boa Vista;
- h) - Construção de uma quadra poliesportiva, na localidade de Santa Rita e São Francisco;

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04 - Departamento de Fomento Agropecuário

- a) - Realização da VII Exposição e IV Feira de Bozorro e Bado Geral;
- b) - Ampliação das instalações para exposição no Parque de Exposições;
- c) - Incentivo ao pequeno agricultor, através da distribuição de mudas, sementes, adubação, calcário, animais de reprodução e corte, agulagens e distribuição de alevinos;
- d) - Plantio experimental de culturas de inverno, direcionado a diversificação e rotação de culturas, com o objetivo de implantar uma propriedade agrícola modelo para o incentivo às demais do município;
- e) - Dar continuidade ao Convênio com a EMATER PR. para prestação de serviços de extensão rural;
- f) - Promover a conservação de solos rurais através de incentivo para contratação de aproximadamente 500 horas máquina;
- g) - Viabilização de 06 abastecedores comunitários;
- h) Fomento da produção hortigranjeira mediante a utilização de estufas.

02 - Departamento de Indústria e Comércio

- a) - Apoio às ações da ACICA - Associação Comercial e Industrial de Céu Azul, nas atividades normais incentivando o aperfeiçoamento e desenvolvimento do comércio local, com cursos e palestras aos integrantes da classe.
- b) - Ampliação da área do distrito industrial, com a aquisição de área próxima a já existente para construção de novas unidades de pré-moldados para incentivo a instalações de novas indústrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

09 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

a) - Unidade Orçamentária específica para dar suporte às despesas que englobam tipos de gastos que envolve toda a ação administrativa, tais como: Divulgações e Publicações de atos municipais, contribuições ao PASEP, Sentenças Judiciais e demais custos não classificáveis especificamente a uma determinada Secretaria.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Artigo 9º - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 10 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Artigo 11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta lei.

Artigo 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 13 - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 14 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Artigo 15 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 16 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de débitos resultante de impostos e taxas e contribuição de melhoria, inscritos em Dívida Ativa, nos termos seguintes:

I - Impostos e taxas em geral, no período de 1980 a 1989, até o valor de Cr\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) ao valor vigente no mês de junho de 1991;

II - Contribuição de melhoria, no período de 1987 a 1989, até o limite de Cr\$ 1.100,00 (Um mil e cem cruzeiros) ao valor vigente no Mês de junho de 1991.

Artigo 17 - A previsão da receita e a fixação da despesa serão corrigidas de acordo com os índices oficiais de preços, em 31 de dezembro de 1991, tendo por base o mês de elaboração do orçamento municipal.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 18 - Será elaborado para o Fundo Municipal de Saúde, um plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I - Fontes de Recursos Financeiros, determinados na lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - Aplicações, definindo:

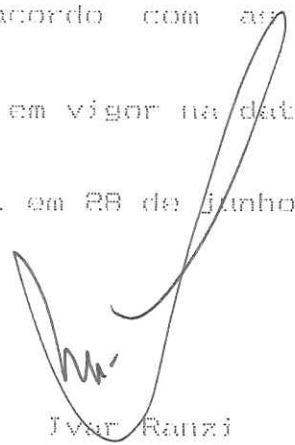
a) - As ações que serão desenvolvidas pelo fundo;
b) - Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - O plano de aplicação do Fundo Municipal de Saúde, será integrante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 19 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, serão estimadas e programadas, de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 1991.



Ivar Ranzi
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO JORNAL

Jorge
DIA: 03-07-91
PÁGINA: 18